



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

CONTRATO DISPENSA Nº 004/2023-CPL

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA GILDEVAN DE SOUSA SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis - PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME**, empresa com sede e foro na cidade de Picos - PI, situada na Rua Projetada, 339, Bairro Catavento, CEP: 64.607-185, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.558/0001-79, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 343.074.308-75 e RG nº 38.046.743-4 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre sí, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o Processo de Dispensa nos termos do da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro

Itainópolis – PI CEP: 64.565-000

CNPJ: 23.625.429/0001-70

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- g) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Presidente;
- d) Manifestar, tempestivamente, sobre falhas, erros ou problemas, apresentados pela **CONTRATADA** quanto ao produto em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

O Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do produto a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: pelo produto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 53.930,00 (CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme proposta vencedora anexa ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com recursos próprios da câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante transferência em nome da **CONTRATADA** ou através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em data a ser estipulada pelas partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da câmara para o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

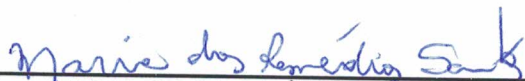
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis – PI, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Itainópolis-PI



GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME
GILDEVAN DE SOUSA SANTOS

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 634 968 713-26



Nome:

CPF:

Testemunha:

Emiliano Pereira de Sousa

C.P.F. 861 275 863 72



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação no Valor de **R\$ 53.930,00 (CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, visando o pagamento de despesas com a contratação da empresa **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto N.º 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto N.º 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para as providencias cabíveis.

Itainópolis - PI, 25 de Janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 004/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME, CNPJ 43.573.558/0001-79.

VALOR: R\$ 53.930,00 (CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO N.º 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

VEREADORA-PRESIDENTE

Maria dos Remédios Santos

Id:0F8BDB57B07D80D8



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 004/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME, CNPJ 43.573.558/0001-79.

VALOR: R\$ 53.930,00 (CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO N.º 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS
MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
VEREADORA-PRESIDENTE

Id:09FEC5763A5581B7

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
Gabinete do Presidente

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA 001 / 2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
CNPJ: 02.927.830/0001-94
Contratado: Ailton Batista de Lima (Digitos Contabilidade & Serviços Ltda.)
CNPJ: 02.835.334/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços Contábeis e Econômicos desta Câmara Municipal, elaboração de balancetes mensais, Leis, Decretos de Suplementação Orçamentária e outros serviços pertinentes a área Contábil, para a Câmara Municipal de Pedro Laurentino.

Valor Mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Valor global R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2023

Pedro Laurentino (PI) 16 de Janeiro de 2023.

Evandro de Sousa Leite
Presidente da Câmara

Id:13B5ABCOC91B8198

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
CNPJ 02.927.830/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino e o Sr. AILTON BATISTA DE LIMA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços contábeis, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino, entidade de direito Público interno, sediada a Praça Central, S/N – Centro – Pedro Laurentino – PI. CNPJ 02.927.830/0001-94, neste ato representadas por seu representante legal o Sr. EVANDRO DE SOUSA LEITE brasileiro, casado, portador da RG 1.763.193/SSP-PI. E CPF 862.764.253-20, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Sr. AILTON BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, contador, CRC-PI., N.º 5034, Individual e Escritório CRC-PI. 0313, portador da RG 1.011.246/SSP-PI. E CPF 373.972.653-91, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Piauí – PI., aqui denominado simplesmente CONTRATADO, fazendo conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA 1ª

O Órgão Contratante, contrata o profissional acima mencionado e qualificado, para execução dos serviços contábeis e econômicos desta Câmara Municipal, elaboração de balancetes mensais, Leis, Decretos de Suplementação Orçamentária e outros serviços pertinentes a área contábil.

CLAUSULA 2ª

A duração do presente contrato de Prestação de serviços e de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término em 31/12/2023 e sua revogação será permitida quando uma das partes, contratante ou contratado, solicitar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a rescisão do Contrato só será aceita por qualquer das partes se a parte contratante estiver em dia com o pagamento dos Honorários, e a parte Contratada estiver em dia com a prestação de serviços.

CLAUSULA 3ª

Não será aceito pela parte contratante, qualquer atraso quanto a prestação dos serviços contábeis, em especial quanto a elaboração dos Balancetes Mensais, que deverão está concluídos com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do prazo final determinado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE., para isso o Contratante compromete-se a entregar toda a

documentação necessária até o dia 10 do mês subsequente ao que está sendo prestado contas, e se ocorrer atraso na elaboração dos Balancetes, motivados

por parte do Contratante ou Contratado, ficará o obrigado a pagar as multas que forem impostas pelo Tribunal de Contas, além de servir de Fundamentação para rescisão do presente Contrato.

CLAUSULA 4ª

O valor dos serviços prestados a ser pago pelo contratante ao contratado, será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mensais, que serão pagos através de transferência bancária, ficando o Contratado obrigado a emitir recibo para prestação de contas no Balancete, após a efetivação do depósito no estabelecimento bancário.

CLAUSULA 5ª

Fica eleito o Foro desta cidade Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 6ª

E por estarem acertados e acordados, assinam este contrato em três vias de igual Teor e Forma para os devidos Fins.

Pedro Laurentino (PI), 16 de Janeiro de 2023

PELA CONTRATANTE:

EVANDRO DE SOUSA LEITE
Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA:

AILTON BATISTA DE LIMA
CPF 373.979.653-91 CRC-PI 5034

TESTEMUNHAS:

1-
RG ou CPF 031.781.245-22
2-
RG ou CPF 553.690.183-72